



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N ° 08/2022.**  
**De 11 de maio de 2022.**

***" Institui o Prêmio 'Advocacia Cidadã', e dá outras providências".***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução, de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente em sessão solene a ser especialmente convocada para este fim. Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo único. Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

- I. Escritório de advocacia;
- II. Advogado autônomo;
- III. Estudante de Direito.

Art. 3º A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) membro indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- II - 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- III - 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do(a) homenageado(a) pelos meios disponíveis.

Art. 5º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Sancler da Silva Santarém**  
Vereador - PSD

01/02 1983  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANARANA-MT



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM: Projeto de Resolução nº 08/2022 de 11 de maio de 2022.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O papel do advogado é indispensável para o funcionamento da sociedade, garantindo a defesa daqueles que têm o seu direito ameaçado ou violado. Porém, cumpre assinalar que, para desempenhar sua função, este deve preencher exigências legais, além de se portar de modo ético em sua relação profissional.

Uma manifestação ética é a advocacia pro bono, cuja essência é o voluntariado. A prática dessa atividade é tradição nos Estados Unidos, que recomendam que cada profissional dedique um número mínimo de horas à referida atividade. No Brasil, o instituto pro bono ainda sofre de carência legal, porém, a sua prática deve ser incorporada à realidade brasileira, de modo subsidiário, na promoção do acesso à Justiça.

Para estudantes de Direito, a atividade pro bono melhora as habilidades, constrói relacionamentos com profissionais, otimiza o currículo, torna o ensino mais interessante e significativo, efetiva habilidades de confiança e aumenta a realização pessoal. Já a atividade pro bono para a escola, atrai melhores estudantes, reforça laços, demonstra compromisso com a comunidade, aumenta oportunidades para a pesquisa dos docentes, além de fortalecer relacionamentos com ex-alunos.

A prática da advocacia pro bono surge como uma alternativa coerente e necessária ao desenvolvimento social do País, incentivando o exercício de uma postura mais responsável e mais ética frente às desigualdades sociais, viabilizando, assim, o interesse coletivo. Desse modo, o uso do pro bono é um instrumento incentivador de ampliação ao acesso à Justiça, cuja essência está amparada sob o prisma da prestação de um serviço solidário a grupos economicamente frágeis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Sendo assim, o Prêmio Advocacia Cidadã visa reconhecer as melhores práticas dentro do meio jurídico, incentivando estudantes, advogados e escritórios de advocacia a fortalecer essa tão preciosa e importante atividade que é o pro bono para a melhoria da sociedade como um todo e para valorização do espírito coletivo e de ajuda ao próximo.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres vereadores com o objetivo de aprovar esta propositura. Considerando a proeminência das razões que fundamentam a presente proposta, conto com o imprescindível apoio dos **Ilustres Pares** para a sua aprovação.

Canarana - MT, 11 de maio de 2022.



**Sancler da Silva Santarém**  
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANARANA-MT